



1
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34

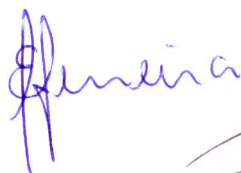
ATA DA 115ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – COMMA

Aos dezessete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um, realizou-se por meio de videoconferência, a centésima décima quinta reunião ordinária do Conselho Municipal de Meio Ambiente – COMMA, com a presença do Sr. Aladim Fernando Cerqueira (PRESIDENTE) e dos Conselheiros: José Luiz Joffily (ENTIDADES AMBIENTALISTAS – AMIP); Charles Eduardo da Fraga Ferreira (INDÚSTRIAS - ACEBEVI); Fabrício Iglesias Valente (INCAPER); Fernando Rocha Lacourt (SEMTUR); Marília Dias Flor Ribeiro (SEMAG); Amanda Scarpati Dias (SEMDE); Vera Luiza Pimentel Milliole (PROGE); Franciara Loureiro Batista (SEMPLE); Melina Carvalho Rocha e seu suplente Oswaldo Lanschi Neto (PROCON); Rogério de Siqueira Lemos (IDAF); Sérgio Artênio Peterle (SAAE); Roberto Sforza (ICMBio); Luciana Barcelos Casate (CONSPAR); Robson Silva Mendes Junior (INDÚSTRIAS - AMEAR) Paulo Henrique Radaik (COMUNIDADE TÉCNICO-CIENTÍFICA – Instituto Peroá); Paulo Sérgio Barcelos Pimentel (SETOR AGROPECUÁRIO); Wellington Moura Pego (ASSOCIAÇÃO INDÍGENA) e João Carlos Coutinho Devens (COMÉRCIO - CDL). Após conferir o quórum, o Presidente Sr. Aladim Fernando Cerqueira iniciou a reunião às quatorze horas e dez minutos. No **item 01 da pauta – Abertura da sessão**. O Presidente agradeceu a presença de todos e fez a leitura da pauta. Passando para o **item 02 da pauta – Aprovação da Ata da 114ª Reunião Ordinária do COMMA**. A ata havia sido enviada por e-mail e foi aprovada por unanimidade. Continuando, passou para o **item 03 da pauta – Informes: Publicação do Decreto que prevê as atividades dispensadas de licenciamento ambiental junto ao órgão ambiental municipal e institui o enquadramento empresarial simplificado** – Neste item o Presidente informou que esse decreto é um avanço na desburocratização integrando o procedimento de dispensa de licenciamento ambiental a Junta Comercial na abertura das empresas junto ao Programa SIMPLIFICA do Governo Estadual, bem como desobrigando da necessidade do requerimento de dispensa de licenciamento ambiental. Para apresentar este item convidou o Coordenador de Inovação da SEMAM, Sr. Gelson Donatti. Ao iniciar, o Coordenador Sr. Gelson falou que com a Lei da Liberdade Econômica (Lei Federal nº 13.874/2019), ficou definido em seu Artigo 3º que é direito da pessoa jurídica desenvolver atividades econômicas de baixo risco sem a necessidade de quaisquer atos públicos. Complementarmente, o Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e

3

35 Negócios – CGSIM editou alterações na Resolução CGSIM nº 22, Resolução CGSIM
36 nº 48 e Resolução CGSIM nº 51 que buscam direcionar esforços na Administração
37 Pública para automação, integralização e simplificação de processos e procedimentos
38 de emissão de licenças e alvarás. Em seguida informou sobre a alteração do Decreto
39 nº 34.672/2018 que dispõe sobre o procedimento simplificado, definindo quais
40 atividades se enquadram no procedimento simplificado e as que são passíveis de
41 dispensa de licenciamento ambiental. Após informou que, essa mudança
42 desburocratiza, para o empreendedor do município, o procedimento da emissão de
43 Dispensa de Licenciamento Ambiental, uma vez que identificada as atividades
44 econômicas utilizando a lista da Classificação Nacional de Atividades Econômicas
45 (CNAE) e a condição de enquadramento dessa atividade, podendo assim o
46 empreendedor no ato de registro ou alteração do seu empreendimento no portal
47 Simplifica-ES obter sua dispensa de maneira automática. Informou ainda, que apesar
48 da facilidade, o empreendedor não fica desobrigado de atender aos demais itens
49 definidos pelo Decreto 34.672/2018 e os controles mínimos definidos pela Instrução
50 Normativa IN SMA nº 01-2019. Por fim, demonstrou como exemplo o quadro das
51 atividades e os critérios de avaliação. Por ser informe, este assunto não foi discutido,
52 com isso passou para o **item 04 da pauta – Apresentação do “Projeto Restinga**
53 **Viva”, visando redestinar e complementar o recurso do FUMDEMA, conforme**
54 **deliberação anterior** – Ao iniciar o Presidente informou que anteriormente o COMMA
55 autorizou a utilização do recurso do FUMDEMA, para compra de materiais (mourão,
56 grampo e arame) para cercamento de restinga e a Unidade de Conservação, porém a
57 licitação não obteve êxito tendo em vista que a empresa ganhadora se negou a
58 entregar o material, mais especificamente o mourão, devido o valor licitado ter ficado
59 abaixo do valor atual de mercado o qual duplicou. Diante disso, a SEMAM realizou uma
60 nova cotação e reformulou o projeto visando à conservação da restinga da orla de
61 Aracruz. Com isso, convidou a servidora Sr^a. Naiara Bitti para realizar a apresentação.
62 Ao iniciar, a Sr^a. Naiara falou do objeto do projeto que é desenvolver atividades
63 voltadas à preservação da restinga, conscientização da população quanto a sua
64 importância e valorização da orla aracruzensa. Após, demonstrou os objetivos
65 específicos do projeto e o material necessário para implementação do mesmo,
66 conforme tabela abaixo:

67





5

Nº	QTD.	Especificação do Material	Justificativa	Valor unit. estimado	Valor total estimado
01	70 RL*	Rolos de corda de sisal 14 mm	Para cercar a restinga da orla do município	R\$ 3,00	R\$ 46.200,00
02	4654**	Mourões de eucalipto tratado e imunizado	Para cercar e proteger as áreas de restinga na orla deste município para atender o Projeto Restinga Viva	R\$ 22,00	R\$102.337,00
TOTAL					R\$148.537,00

*cada rolo possui de 220 m /** mourões de 2,20 m

68 Por fim, informou que o valor a ser complementado àquele autorizado anteriormente
69 que foi de R\$ 74.627,76 (setenta e quatro mil, seiscentos e vinte e sete reais e setenta
70 e seis centavos), seria de R\$ 73.909,24 (setenta e três mil, novecentos e nove reais e
71 vinte e quatro centavos). Após, o Presidente abriu para manifestações e
72 esclarecimentos. Foi sugerido pelos conselheiros Wellington Pego e Paulo Radaik, que
73 ao ser implantado o projeto que seja realizado um trabalho de educação ambiental com
74 as associações de moradores visando à conscientização quanto à manutenção do
75 cercamento e da preservação da restinga, além de ser realizado o incremento na
76 vegetação de restinga. O conselheiro Sr. Roberto Sforza parabenizou a SEMAM pela
77 iniciativa, reforçou a ideia da conscientização e sensibilização da população e se colocou
78 a disposição para discussão quanto à realização do plano de manejo na orla de Santa
79 Cruz, bem como as ações de educação ambiental. Não havendo mais manifestações, o
80 Presidente colocou em votação a aprovação do valor de R\$148.537,00 (cento e
81 quarenta e oito mil, quinhentos e trinta e sete reais) – resultado da soma do valor
82 complementar ao valor anteriormente autorizado – do recurso do FUMDEMA para ser
83 utilizado na implementação do “Projeto Restinga Viva”, o qual foi aprovado por
84 unanimidade. Em seguida, passou para o item **05 da pauta – Apreciação da minuta
85 de Instrução Normativa que estabelece o procedimento de conversão de multa
86 em serviços de preservação, melhoria e recuperação do meio ambiente, pela
87 Assessora Especial da SEMAM, Sr^a Amanda Santarosa**. Nesse item, o Presidente
88 informou que tem por objetivo instruir um procedimento mais claro e assertivo nas
89 decisões em análise as defesas em primeira e segunda instância que são demandadas
90 a SEMAM e ao COMMA. E que para isso solicitou uma análise a advogada da SEMAM
91 que em conjunto com Procuradoria Geral do Município, baseando-se na legislação
92 ambiental vigente, definiram a minuta a ser apresentada. Com isso, convidou a
93 assessora Amanda Santarosa para iniciar a apresentação. Ao iniciar, a assessora falou
94 da legislação que foi baseada a minuta. Em seguida, demonstrou como está prevista a

6

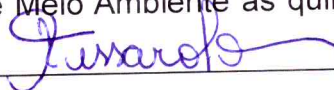


7

95 conversão de multa na legislação atual do Município, no artigo 159 da Lei Municipal nº
96 2.436/2001 e nos artigos 253 e 254 do Decreto nº 12.507/2004. Após, relatou que a
97 aplicação da multa tem caráter retributivo e preventivo, visando coibir que as outras
98 pessoas não adotem a mesma prática e retribuindo ao dano causado. Em relação à
99 conversão de multa, informou que é a permissão que se dá ao autuado para que ele
100 converta o dever de pagar uma multa ambiental na obrigação de prestar um serviço
101 ambiental. A conversão de multas é a substituição de multa simples por serviços de
102 preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente. Visa ainda
103 engajar o autuado em algum tema ambiental, criando uma consciência ambiental na
104 prestação do serviço ao meio ambiente, sendo assim benéfica tanto para poder público
105 como para o autuado que possibilitará reduzir a multa. Continuando, apresentou os
106 princípios básicos que possibilitam a conversão de multa de acordo com o Decreto
107 Federal nº 6.514/2008 em seu artigo nº 140, e os casos e tipos de multa que não
108 possibilitam a conversão. Observou ainda, que a recuperação do dano, quando couber,
109 é um pressuposto obrigatório para a conversão, e a redução do valor da multa é um
110 benefício concedido em razão da Conversão, ou seja, somente será concedida a
111 redução quando o autuado solicitar a Conversão e firmar Termo de Compromisso
112 Ambiental junto a SEMAM. Deferido o pedido de conversão, a multa poderá ser
113 reduzida em até 90%. Em seguida, falou das modalidades da conversão de multa,
114 podendo ser direta e indireta, e do procedimento de requerimento de conversão. Por
115 fim, informou que no caso de deferimento do pedido de conversão pelo Secretário da
116 SEMAM, o mesmo será remetido ao COMMA para homologação e quando houver
117 decisão de indeferimento do requerimento de conversão de multa caberá um único
118 recurso ao COMMA. Abrindo para as manifestações, o conselheiro Sr. Roberto Sforza
119 parabenizou a iniciativa e colocou que muitas das vezes se observa que para multas de
120 pequeno valor as pessoas não se utilizam de advogado para a realização do recurso,
121 sendo assim, elas não compreendem todos os seus direitos e etapas de processo.
122 Com isso, sugeriu que juntamente ao auto de infração, seja entregue um documento
123 que conste de maneira didática os procedimentos, obrigações e direitos que o autuado
124 possui, e que o mesmo seja adotado ao enviar a decisão de primeira instância, caso
125 seja indeferido o recurso. Não havendo mais manifestações, o Presidente esclareceu
126 que não foi pautado nenhum processo para relatoria, para que os conselheiros
127 tomassem conhecimento dessa instrução, o que irá ajudar na análise e deliberação dos
128 recursos. Finalizando este assunto, o Presidente se colocou à disposição para

8

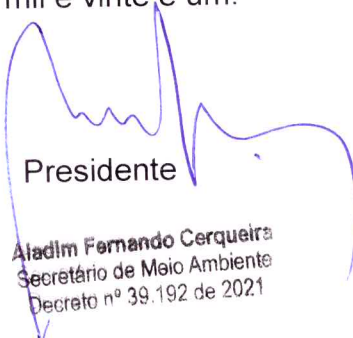
9

129 esclarecimentos, caso alguém ainda tenha alguma dúvida sobre a minuta da instrução
130 apresentada. Prosseguindo, passou-se para o **item 06 da pauta – Assuntos gerais de**
131 **interesse do Conselho**. O Presidente informou da necessidade da realização de uma
132 reunião extraordinária para discussão da resolução sobre a instalação de Estações de
133 Telecomunicações. Não havendo mais manifestações, o Presidente agradeceu a
134 participação de todos e encerrou a centésima décima quinta reunião ordinária do
135 Conselho Municipal de Meio Ambiente às quinze horas e cinco minutos e eu, Samara
136 Santório Tessarolo  lavrei a presente ata em dezessete
137 dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um.

138

139

Presidente


Aladim Fernando Cerqueira
Secretário de Meio Ambiente
Decreto nº 39.192 de 2021









↓

10















Secretaria Municipal de Turismo

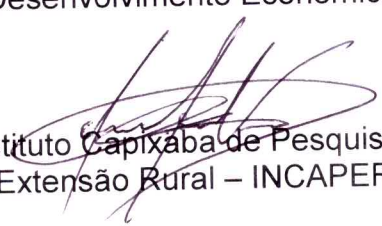

Secretaria Municipal de Agricultura


Procuradoria-Geral do Município


Secretaria Municipal de Planejamento,
Orçamento e Gestão


Secretaria Municipal de
Desenvolvimento Econômico


Instituto de Defesa e Agropecuária
Florestal do Espírito Santo – IDAF


Instituto Capixaba de Pesquisa e
Extensão Rural – INCAPER

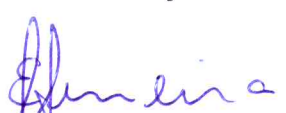
Serviço Autônomo de Saneamento
Básico do Município – SAAE

Instituto Chico Mendes de Conservação
da Biodiversidade – ICMBio


Conselho Popular de Aracruz –
CONSPAR

AMIP – Associação Amigos do Piraquê-
açu

Indústrias sediadas no Município


Indústrias sediadas no Município

Comunidade Técnico Científica
IFES


Comunidade Técnico Científica
Instituto PEROÁ



Setor Agropecuario – Agricultores

Setor Agropecuario – (ASPRUMATA)

Associação de Pescadores (ASCAPI)

Comerciantes com Estabelecimentos
sediados no Município – CDL


PROCON MUNICIPAL


Associação Indígena com atuação no
Município – AITG